



Agrupamento de Escolas **Rafael Bordalo Pinheiro**

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

09 de março de 2020

1 – ENQUADRAMENTO.....	2
1.1. O QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19.....	3
1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	3
1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO.....	3
1.4 - DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	4
1.5 - TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA	
2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO SERVIÇO OU ENTIDADE.....	5
2.2. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19.....	6
2.2.1. ESTABELECEER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO	6
2.2.2. ESTABELECEER PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.....	7
2.2.3. DEFINIR RESPONSABILIDADES.....	8
2.2.4. IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS....	8
2.2.5. ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS.....	8
2.2.6. INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES.....	9
2.2.7. DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE PESSOA(S) SUSPEITA(S) DE INFEÇÃO POR COVID-19 NO SERVIÇO.....	9
3. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	9
4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	11
5. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	11
6. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO.....	13
7. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19.....	13
8. FLUXOGRAMAS DOS ESTABELECIMENTOS DO AERBP.....	

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Contingência do agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro foi desenvolvido com base nas informações e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares DGEstE.

O presente documento fornece informação à comunidade escolar sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados. No entanto, não se pretende dar informação exaustiva sobre a pandemia, pois esta está presente nos materiais informativos disponibilizados pela Direção Geral de Saúde (DGS) (<http://www.dgs.pt>)

A comunidade escolar será informada através dos meios mais adequados: circulares informativas, por correio eletrónico, site do Agrupamento: www.aerbp.pt , de cartazes nos espaços comuns, etc.

O AERBP está comprometido com a proteção da saúde e a segurança da sua comunidade escolar, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

1.1. O QUE É O CORONAVÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou pode apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória
- Tosse
- Febre
- Cansaço.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, deve manter-se uma vigilância ativa durante 14 dias da pessoa que teve um contacto próximo a um caso confirmado. Se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus, é pouco provável que tenha sido contagiada.

1.4. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC)

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Febre OU Tosse OU Dificuldade respiratória	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália, China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

1.5 - TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através:

- da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

2 - PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 - IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NO SERVIÇO

Apesar deste plano apresentar uma grande preocupação ao nível da prevenção, o mesmo deve prever as formas de manter as atividades essenciais, no caso de um elevado absentismo dos seus profissionais.

A atividade letiva é a mais importantes na escola, implicando um contacto pessoal estreito e de grande proximidade física, o que representa um risco acrescido para a transmissão do novo Coronavírus.

Assim, deverão ter-se em conta os seguintes procedimentos preventivos:

- A escola funcionará de forma normal/regular tendo presente este plano.
- Decorrendo das possibilidades orçamentais da escola será efetuado um reforço de produtos de limpeza, de higiene e de proteção.
- Será igualmente, prevista a limpeza/desinfecção de equipamentos que possam ser usados de forma colectiva, nomeadamente teclados informáticos e/ou espaços oficinais.
- Os docentes deverão proceder ao arejamento das salas de aula.
- Os funcionários que façam atendimento ao público deverão verificar a distância entre si e a pessoa que estão a atender, (esta distância deve ser superior a 1 metro) e caso tenham um elevado volume de atendimento, devem usar um dispensador de solução de limpeza de mãos e desinfetar as mãos.
- O funcionamento será mantido de forma regular, enquanto o número de afetados (casos isolados e esporádicos) o justifique face à existência de uma sala de isolamento.
- Será estabelecido contacto privilegiado através de telefone/telemóvel com os diversos intervenientes: Encarregados de Educação, Professores, Autoridade de Saúde Pública, Centro de Saúde, PSP/Escola Segura, Autarquia, Empresa de Transportes Escolares, hierarquia do Ministério da Educação, etc.

e os seguintes procedimentos de contenção e decisão:

- O docente que esteja impossibilitado de comparecer à escola, por indicação dos serviços de saúde competentes no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, deverá articular com a Direção da Escola mecanismos alternativos de consecução de atividades letivas, nomeadamente através da preparação de atividades de aprendizagem que recorram preferencialmente a meios digitais.

- Os alunos que estejam impossibilitados de comparecer à escola, por indicação dos serviços de saúde competentes no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, deverão usufruir dos mecanismos atrás referidos.
- Os serviços administrativos e outros atendimentos ao público (direção de turma, ASE, contabilidade, Centro Qualifica) poderão encerrar o atendimento presencial e serem utilizadas vias alternativas, telefone e e-mail, de acordo com indicações das Autoridades de Saúde ou da hierarquia dos Ministérios da Educação ou da Saúde.
- Qualquer decisão de encerrar no todo ou em parte do Agrupamento e/ou algumas atividades, será da responsabilidade da Direção do Agrupamento cumprindo indicações das Autoridades de Saúde ou da hierarquia dos Ministérios da Educação ou da Saúde.

2.2 - P2.2 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.2.1 ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

São estabelecidas áreas de isolamento nos diferentes estabelecimentos de ensino do agrupamento.

A colocação de um aluno, docente ou não docente suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outras pessoas possam ser expostos e infetados e evitar a propagação de uma doença transmissível.

A área de isolamento deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A comunidade escolar de cada estabelecimento de ensino deve ser informada da localização da respetiva área de isolamento.

2.2.2 ESTABELECEM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Cada estabelecimento de ensino deve designar um **Ponto Focal** (ou mais de acordo com o tempo de funcionamento da cada estabelecimento) responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

A comunidade escolar será informada de quem é o **Ponto Focal** do seu estabelecimento de ensino.

É a este **Ponto Focal** que deverá ser encaminhada uma situação de doença aluno, docente ou não docente com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de indivíduo com sintomas, o **Ponto Focal** deverá informar a direção/coordenação do estabelecimento de ensino e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no **Plano de Contingência**.

O **Ponto Focal** será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no **Plano de Contingência**.

Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas).

Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);

Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara);

Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os clientes - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais, os postos de trabalho partilhados).

Processo (interno) de registo de contactos com o Caso Suspeito.

2.1.3 DEFINIR RESPONSABILIDADES

Responsabilidade:

Diretora da ESRBP - Prof.^a Maria do Céu Inácio dos Santos

Subdiretora da ESRBP - Prof.^a Maria João Dias

Coordenação:

Subdiretora da ESRBP - Prof.^a Maria João Dias

Prof.^a Maria Nazaré Ganhão

Prof.^a Alexandra Reis

Coordenadores de estabelecimento

EBI Santa Catarina - Prof.^a Elsa Rebelo

EB Casais da Serra – Prof.^a Maria de Fátima Fernandes

EB A-dos-Francos - Prof.^a Sandra Marisa Oliveira

Tarefas: Elaboração e/ou Atualização dos Plano de Contingência; Acompanhamento permanente do processo de implementação do plano; Avaliação dos planos; Stock de produtos/materiais.

Coordenação dos Assistentes Operacionais: D. Isabel Roque, D. Conceição Franco,...

Tarefas: Controlo higiénico do espaço escolar; Controlo dos Stocks de produtos/materiais; Apoio à sala de isolamento.

2.2.4 IDENTIFICAR OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SEUS CONTACTOS

Linha SNS 24 (808 24 24 24).

2.2.5 ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos;

Máscaras cirúrgicas para utilização do indivíduo com sintomas (caso suspeito);

Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelo Ponto Focal que presta assistência a pessoa com sintomas(caso suspeito);

Toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;

Contentor de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);

Equipamentos de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfecção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que existe um Caso Confirmado. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;

Produtos de higiene e limpeza. O planeamento da higienização e limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfecção das superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.6 INFORMAR E FORMAR A COMUNIDADE EDUCATIVA

Divulgação do Plano de Contingência.

Realização de reuniões sectoriais/envio de informação por email e divulgação na página do agrupamento para esclarecimento sobre a COVID-19 e procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

2.2.7 DILIGÊNCIAS A EFETUAR NA PRESENÇA DE PESSOA(S) SUSPEITA(S) DE INFEÇÃO POR COVID-19 NA ESCOLA

Deve ser acionado o Plano de Contingência.

Implementar os procedimentos específicos.

Manter atualizada a informação sobre COVID-19 de acordo com o disponibilizado pelos meio oficiais.

3.PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer docente ou não docente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique uma pessoa nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o Ponto Focal do respetivo estabelecimento de ensino e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito. A direção/coordenação do estabelecimento deve ser informada.

Deverá ser prestada toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. Sempre que possível deve ser mantida a distância de segurança (superior a 1m) do doente. O **Ponto Focal** deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma.

O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de ascensores, de forma a evitar contaminação de superfícies. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

O **Ponto Focal** que acompanha e presta assistência a pessoa com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o **Ponto Focal** ou o caso suspeito de COVID-19 deve contactar a **Linha SNS 24 (808 24 24 24)**.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida – máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a **Linha SNS 24** informa o **Ponto Focal** ou o caso suspeito:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado**: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. O **Ponto Focal** deverá informar a direção/coordenação da não validação.

- **Caso Suspeito Validado**, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O Ponto Focal informa a direção/coordenação da existência na escola de um caso suspeito de COVID-19 validado.

4. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de **caso suspeito validado**:

- O aluno, docente ou não docente doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso de outros membro da comunidade educativa à área de isolamento fica interdito (exceto ao Ponto Focal da unidade orgânica);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outro(s) indivíduos. Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da escola.

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção do Agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da unidade orgânica, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

5- PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Aluno da mesma turma ou professor do caso;
- Funcionário do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, zona até 2 metros) do caso;
- Aluno, docente ou não docente que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Aluno, docente ou não docente que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Aluno, docente ou não docente que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Aluno, docente ou não docente que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Restringir o contacto social ao indispensável.• Evitar viajar.• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno, docente ou não docente estiver num estabelecimento de ensino, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

6. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de **caso confirmado**, a direção/coordenação da escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento (de acordo com a Autoridade de Saúde Local);;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico, devendo serem considerados resíduo hospitalar.

7. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

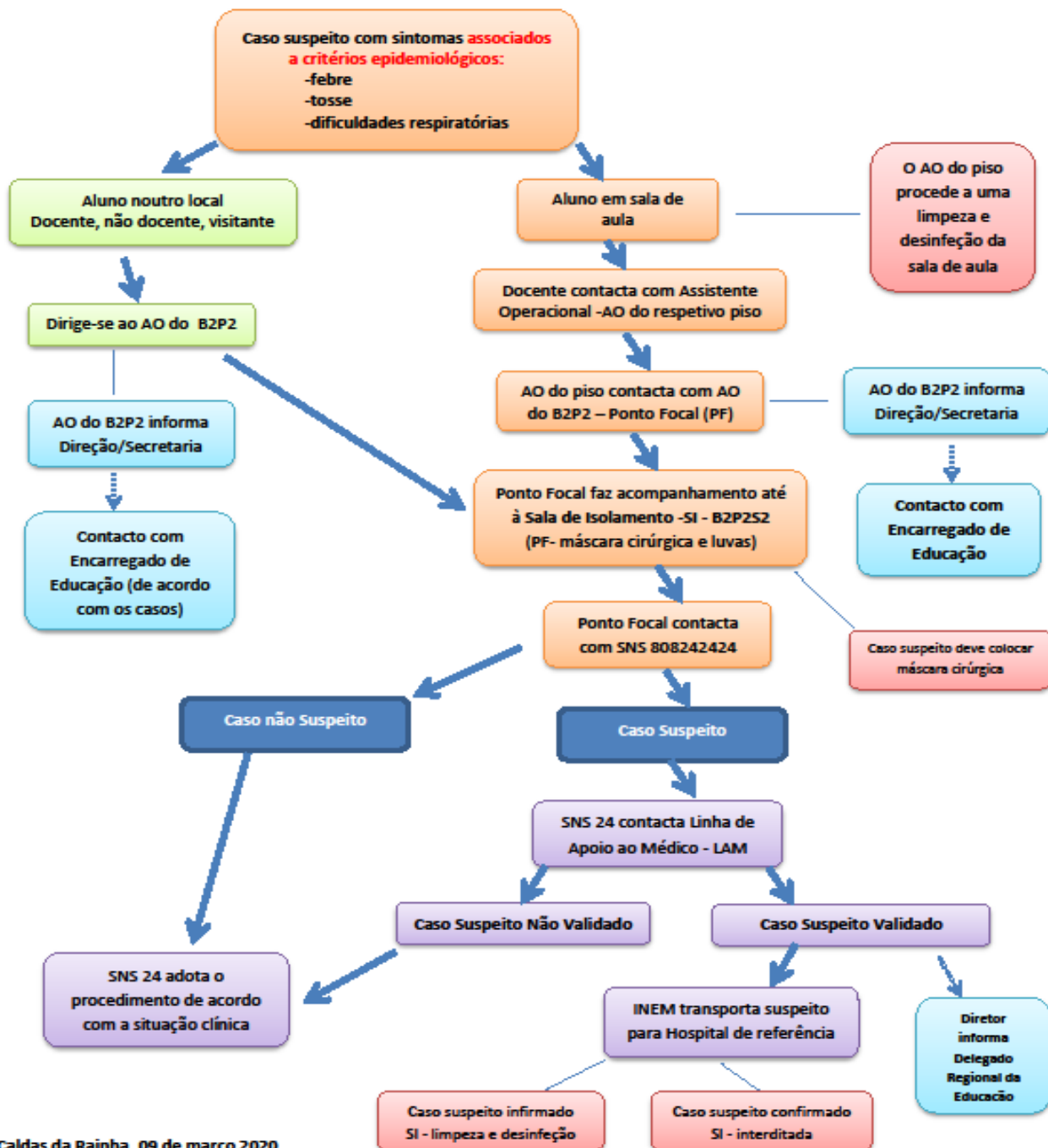
Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para o cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, docente, não docentes e visitantes devem lavar as mãos:
 - *Antes de sair de casa*
 - *Ao chegar à escola*
 - *Após usar a casa de banho*
 - *Após intervalos e atividades desportivas*
 - *Antes das refeições, incluindo lanches*
 - *Antes de sair da escola*
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24**. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

O uso de máscaras de proteção na população em geral, estudantes ou colaboradores não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

Fluxograma de procedimentos com suspeito com sintomas de COVID – 19



Caldas da Rainha, 09 de março 2020



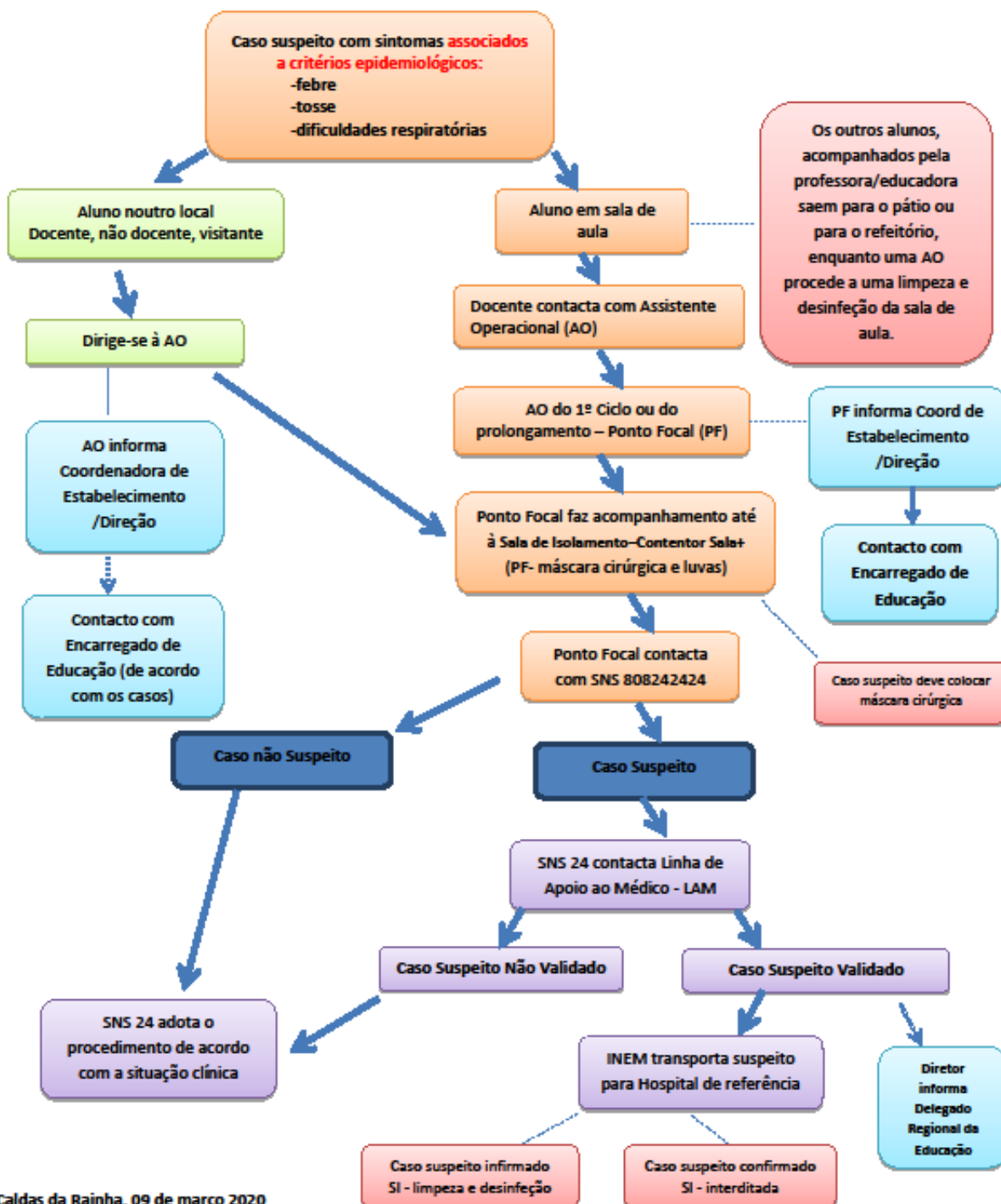
Fluxograma de procedimentos com suspeito com sintomas de COVID – 19



Caldas da Rainha, 09 de março 2020

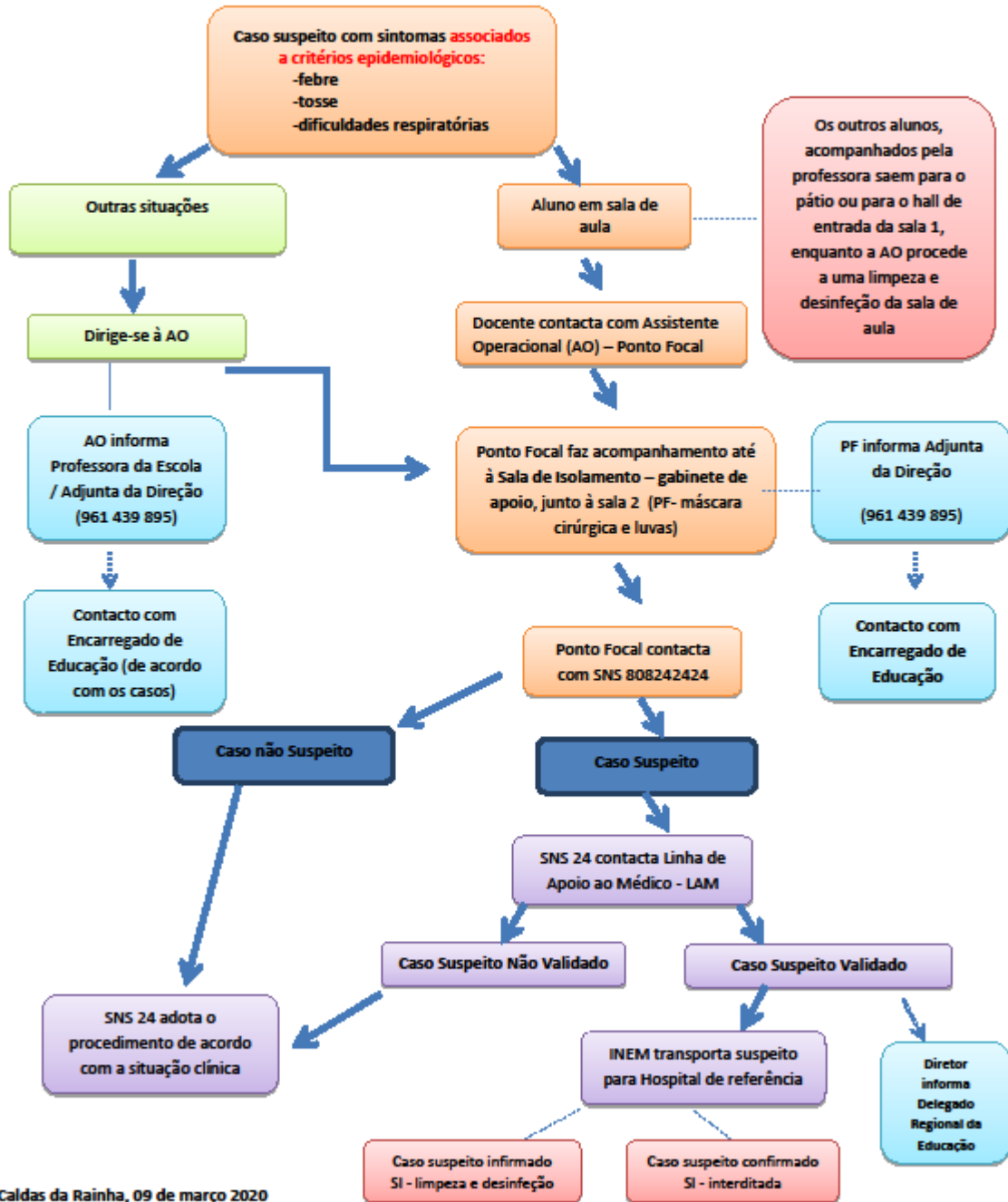


Fluxograma de procedimentos com suspeito com sintomas de COVID – 19



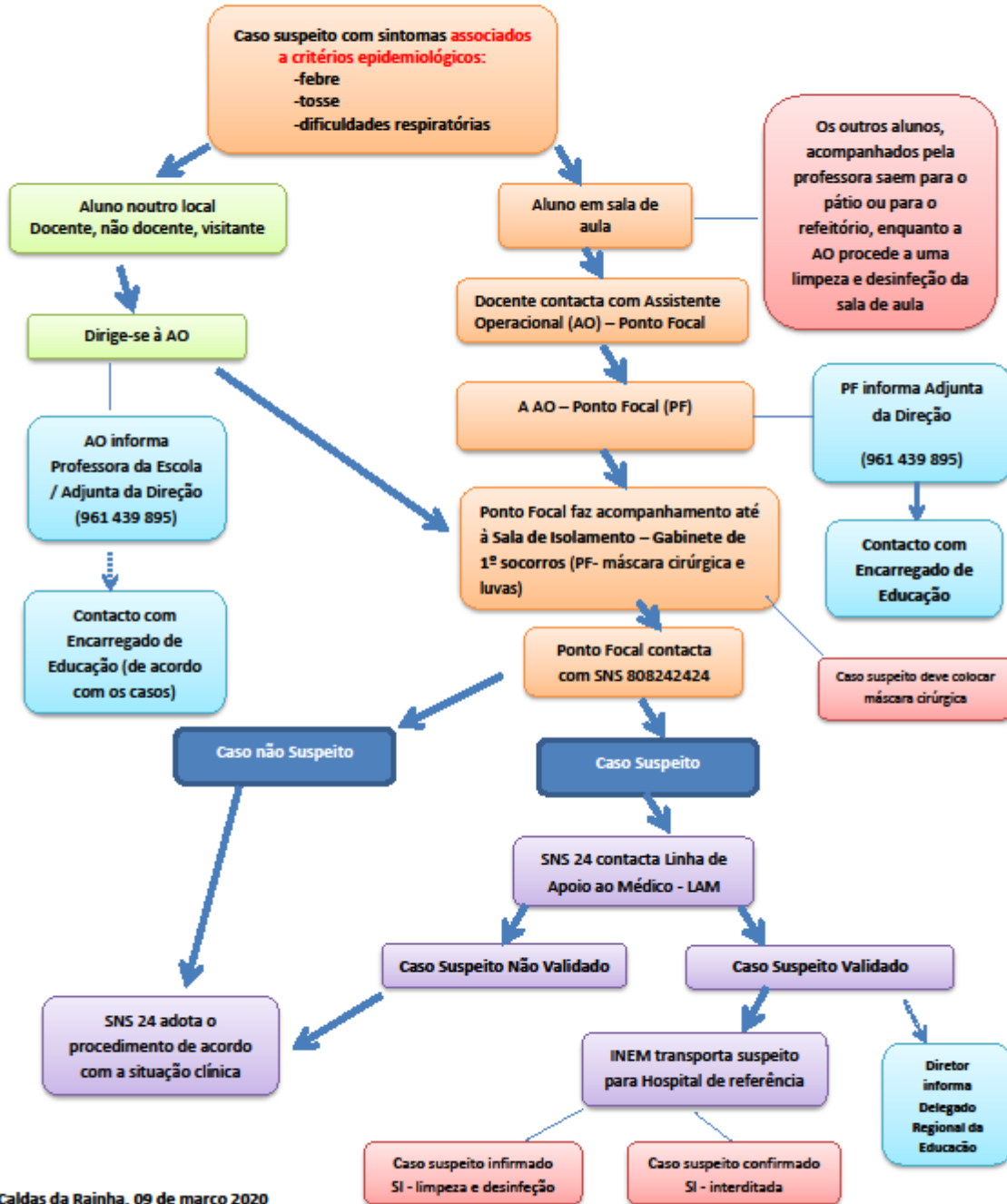


Fluxograma de procedimentos com suspeito com sintomas de COVID – 19



Caldas da Rainha, 09 de março 2020

Fluxograma de procedimentos com suspeito com sintomas de COVID – 19



Caldas da Rainha, 09 de março 2020